



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**



000001

0000000000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:36
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc>; sem Código do documento: c6e3046b-d396-4380-b183-417df1883838

**Contratação Direta
Dispensa art. 24, inciso X da
Lei 8.666/93**

**DP – 014/2023
Processo Administrativo Nº 9139/2023
08.05.2023**

Alberto Souza Maia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

RUA EDIGAR DE DEUS PITTA N 914

LOTEAMENTO ARATU

BARREIRAS

13.654.405/0001-95

000000000000

000002



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:36
Acesse em: https://sistema.ba.gov.br/app/validador/DocumentoAssinadoCodigoDocumento: c6e3046b-d396-4380-b183-417df1883838

Processo: 9139/2023

Nº Processo: 9139/2023	Data de Abertura: 23/03/2023 16.47.45	Situação: Em trâmite
	Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	
	CPF/CNPJ: 13.654.405/0001-95	Telefone: 7736147200
Funcionário Requerente: DICIOLA FIGUEREDO DE ANDRADE BAQUEIRO		
Endereço: AV BARÃO DO RIO BRANCO, 149 - CENTRO EMPRESARIAL	Município: BARREIRAS - BA	
Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO	Previsão em dias: 15	
Setor Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	Tipo Requerente: AUTOR	

Súmula do Processo

Processo administrativo de dispensa de procedimento licitatório - locação de imóvel que abrigará o CRAM.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

Requerente

LUCAS EMMANUEL SILVA TEIXEIRA

Atendente



0000000000
0000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:36
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c6e3046b-d396-4380-b183-417df1883838

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Convênios e Contratos

OFÍCIO N.º 497/2023/CC/SEMAST

Barreiras, 23 de março de 2023.

Ao Senhor

ALBERTO SOUZA MAIA

Proprietário do imóvel

Assunto: Consulta de disponibilidade/interesse para locação de imóvel.

Prezado Senhor,

Solicitamos manifestação formal quanto a disponibilidade/interesse para abertura de processo administrativo de dispensa de procedimento licitatório nos termos da lei federal 8.666/93, quanto a locação de imóvel que abrigará o Centro de Referência de Apoio à Mulher (CRAM), situado à rua: Roberto Ribeiro, 165 - Loteamento São Paulo - Barreiras/BA.

Havendo disponibilidade/interesse de Vossa Senhoria, favor encaminhar os seguintes documentos descritos abaixo, conforme a lei 8666/93:

1. Documentação do Proprietário

- a) RG
- b) CPF
- c) Comprovante de endereço

2. Documentação Imóvel

- a) Escritura Pública
- b) Certidão do imóvel junto à prefeitura

3. Certidão do proprietário

- a) Certidão Negativa da Receita Federal
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual
- c) Certidão Negativa da Fazenda Municipal
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho - TST

Diante do exposto solicitamos manifestação.

Atenciosamente,

LUCAS EMMANUEL SILVA TEIXEIRA

Diretor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

Setor de Convênios e Contratos

Portaria nº 540/2022 | 18 de julho de 2022



000000000094



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Convênios e Contratos

OFÍCIO N.º 460/2023/CC/SEMAST

Barreiras, 23 de Março de 2023.

A Senhora

GISLAINE CÉSAR DE CARVALHO SOUZA BARBOSA

Secretária de Administração do Município de Barreiras
Rua Edgar de Deus Pitta, 914 – Aratu – Barreiras/BA – Cep: 47.806-146

Assunto: Locação do imóvel da sede do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM.

Prezada Senhora,

Encaminhamos, documentação referente à locação do imóvel da nova sede do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM, cabe destacar que o novo contrato será celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barreiras, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e o Sr. Alberto Souza Maia.

Em tempo, encaminhamos em anexo:

1. Documentação do Proprietário

- a) RG
- b) CPF
- c) Comprovante de endereço

2. Documentação Imóvel

- a) Escritura Pública
- b) Certidão do imóvel junto à prefeitura

3. Certidão do proprietário

- a) Certidão Negativa da Receita Federal
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual
- c) Certidão Negativa da Fazenda Municipal
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho – TST

4. Justificativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Convênios e Contratos

Com efeito, solicitamos os encaminhamentos necessários para a realização da vistoria do imóvel no endereço supracitado. Cabe ressaltar que, para entre contrato, será designado como fiscal, o Sr. JOÃO VITOR ALMEIDA PINTO, inscrito com CPF: 046.241.435-31 e matrícula 63.576.

Atenciosamente,

DÍCIOLA FIGUEIRÊDO DE ANDRADE BAQUEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Portaria nº 853/2022 | 21 de novembro de 2022





0000000000005



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Memorando ADM nº 064/2023

Barreiras – BA, 28 de março de 2023.

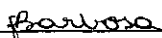
Ilmº. Sr.
Marcus Vinicius dos S. Penalber
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Barreiras/BA

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar as providências cabíveis para avaliação do imóvel descrito nos documentos em anexo, em atendimento ao Ofício nº 460/2023/CC/SEMAST, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar nossos votos de estima e respeito.

Atenciosamente,



Gislaïne Cesar de Carvalho Barbosa
Secretária de Administração



000000000006

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:36
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=c663046b-d396-4380-b183-417df1883838



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
Empresa Bahiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.875/0001-10 - Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Endereço: 0020-27-00785 V. DUTRA VIANA U
Cidade: SANTANA
Nome do Beneficiário: ALBERTO SOUZA NETO
Endereço do Usuário: RUA SMO FELIPE, 00018
CIDADE: SALVADOR
Endereço para Emissão da Conta: RUA SMO FELIPE, 00018
CIDADE: SALVADOR

05/04/23 05/08/23 142 148 6 30
056136773 03/04/23 06/2023 04/06/23 57,96

COMPOSIÇÃO DA CUSTA		
RESIDENCIAL INTERMEDIARIA	1	04/2023
ATE 6 MIA	6	32,20
TOTAL	7	32,20

COMPOSIÇÃO DA CUSTA		
CONG. AGUA 6 m3	3	32,20
ESGOTO	4	25,76
TOTAL	7	57,96

03/05/23
06 S.

INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTO DE AGUA	
Distrito Federal nº 5.440/2016 - Anexo XXIV PCR nº 04/2017	
Out	0146 0165 0179
Agua	0146 0175 0142
Esgoto	0146 0175 0144
Out	0146 0165 0176
Alcance	0146 0165 0165

CUSTAS DE SERVIÇOS DE INTERCOMUNICAÇÃO	
PIS/PASEP	57,96
COFINS	5,06

CONTAS PENDENTES DE PAGAMENTO	
Ano	2019
Ano	2020
Ano	2021
Ano	2022
Ano	2023

Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário.
Para consulta de valores, emissão de segunda via ou parcelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa.

DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 06/06/23

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****



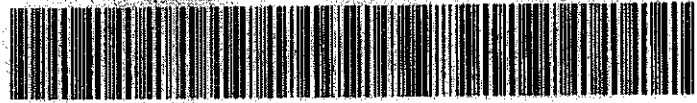
NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
Empresa Bahiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.875/0001-10 - Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

056136773 06/2023 5
57,96
05/06/23 04/06/23



Pague.com

82660000000-2 57960047820-3 56136773062-0 35000000000-9





NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
 CNPJ 13.504.675/0001-10 - Insc. Est.: 00665571
 4ª Avenida, nº 420 - Centro Administrativo da Bahia (CAB)
 Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Nº DA MATRÍCULA

181128586

000000000007



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:36
 Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/ppp/validarDoc.seam Código do documento: c6e3046b-d396-4380-b183-417d11883838

Inscrição	Município	Nº Contrato	Data Emissão	Mês/Ano	Data Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
0020.02.0328.1.0012.0000.0	BARREIRAS	4475859	11/01/2023	02/2023	10/03/2023	170,53

Nome do Responsável: CRAM CENTRO DE REF DE ATENDIMENTO A MULHER CPF/CNPJ: 13.250.888/0001-62

Endereço da Ligação: RU ROBERTO RIBEIRO, 165 - SAO PAULO - BARREIRAS

REGISTRO DO CONSUMO (em m³)

Nº do Hidrômetro	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Cód. Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Próxima Leitura
A:85816475	12/12/2022	11/01/2023		399	402	3	30	13/02/2023

COMPOSIÇÃO DA CONTA

Faixas de Consumo PUBLICO	Cons. (m³)	Valor (m³)	UC	VL. Total	Histórico de Consumo (m³) - 06 meses				Outras Informações	
					Data	Consumo (m³)	Dias	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
ATE 6 MINIMO	3		1	94,74	02/2023		3		Tarifa Esgoto (% do Valor Água)	80
					01/2023		2		Consumo Apurado no mês (m³)	3
					12/2022		4		Consumo Carro Pipa (m³)	0
					11/2022		9		Unidades de Consumo - UC	1
					10/2022		6		Relato Medição Individualizada (m³)	0
					09/2022		4		Consumo / Unidade (m³)	3
									Consumo Faturado (m³)	3

TOTAL 94,74

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

Decreto Federal nº 5.440/2005 - Anexo XX da PCR nº 05/2017

DISCRIMINAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA CONTA (R\$)

CONS. ÁGUA	3M3	94,74
ESGOTO		75,79

Parâmetros	Valores Aceitáveis	Exigidas	Amostras		Observações
			Analizadas	Conforme	
Cloro	Min. 0,2 mg/l	146	185	179	
Turbidez	5,0 UT	146	175	142	Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5 mg/l de flúor (F)
Cor	15 UH	146	175	144	
Coliformes Totais	(*)	146	185	185	
Escherichia Coli	Ausente	146	185	176	

Informações do significado dos parâmetros da qualidade da água estão no verso desta conta.

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO

TOTAL 170,53

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total (R\$)
PIS/PASEP		1,03	1,75	
COFINS	170,53	4,85	8,27	10,02

INFORMAÇÕES DE DÉBITOS

Contas Pendentes de Pagamento

Ano	Contas em Débito	Ano	Contas em Débito
Anteriores	-	2019	-
2014	-	2020	-
2015	-	2021	-
2016	-	2022	-
2017	-	2023	-
2018	-		
Total de Contas Pendentes			0

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário.

Para consulta de valores, emissão de segunda via ou parcelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa.

MENSAGENS

CENSO DEMOGRÁFICO 2022: A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE E RESPONDA CORRETAMENTE

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
 CNPJ 13.504.675/0001-10 - Insc. Est.: 00665571
 4ª Avenida, nº 420 - Centro Administrativo da Bahia (CAB)
 Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Nº MATRÍCULA	MÊS/ANO - DV	EMISSION	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (em R\$)
181128586	02/2023-0	11/01/2023	10/03/2023	170,53

826500000011 705300478215 811285860227 300000000004



Código QR





0000000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Convênios e Contratos

de violência contra as mulheres; promover uma mudança cultural a partir da disseminação de atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de gênero e de valorização da paz; garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência considerando as questões raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional; proporcionar às mulheres em situação de violência um atendimento humanizado e qualificado nos serviços especializados e na Rede de Atendimento;

CONSIDERANDO, que o imóvel supracitado está localizado em área central da cidade e que servirá de referência ao atendimento as mulheres, cabe destacar que, o imóvel possui facilidade de acesso e uma boa infraestrutura nas proximidades (com ponto de ônibus, supermercados, ruas asfaltadas, iluminação pública de qualidade, eficiente fluxo de serviços e pessoal). Em tempo destacamos que outro imóvel de igual estrutura não foi encontrado na referida região da cidade.

CONSIDERANDO, a continuidade e a plena oferta dos serviços oferecidos pelo CRAM no município de Barreiras, solicita-se deferimento da solicitação em epígrafe.

Atenciosamente,

DÍCIOLA FIGUEIRÊDO DE ANDRADE BAQUEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Portaria nº 853/2022 | 21 de novembro de 2022

00000000001



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:36
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c6e3046b-d396-4380-b183-417df1f1883838

LAUDO DE AVALIAÇÃO 005/2023

1.0 SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Barreiras

2.0 PROPRIETÁRIO: Alberto Souza Maia

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO: Locação do Imóvel da Nova Sede do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM.

3.0 TIPO DO BEM: Urbano Residencial Adaptado para comercial

4.0 ENDEREÇO: Rua Roberto Ribeiro nº 165 , Loteamento São Paulo, Barreiras - Ba

5.0 ÁREA DO TERRENO: Trata-se de uma área de 180,00 m² conforme projeto arquitetônico em anexo.

6.0 ÁREA CONSTRUIDA: De acordo com visita em campo foi detectado uma área construída de 263,77m² em dois pavimentos.

7.0 PESSUPOSTOS, RESALVAS E FATORES LIMITANTES

7.1 Durante o desenvolvimento dos trabalhos, ficou constatado que a área de terreno é de 180,00m², com área construída de 263,77m², constatado in loco e também de acordo com projeto arquitetônico apresentado.

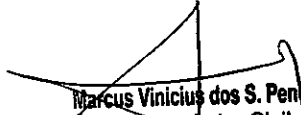
7.2 IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO

Data da Vistoria, 29/03/2023.

7.3 CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

7.3.1 SERVIÇO/INFRAESTRUTURA

A região em que o imóvel se encontra, é urbanizada e dotada de infraestrutura que normalmente serve a áreas urbanas, tais como: rede de água, energia elétrica, pavimentação asfáltica de boa qualidade, transporte coletivo, internet Velox e via rádio, TV a cabo, telefonia fixa, móvel, rede de postos de gasolina, casas de show, supermercados varejistas e atacadistas, farmácias, panificadoras, escolas, igrejas, postos de saúde, casa de matérias de construção, e outros.


Marcus Vinicius dos S. Penilber
Engenheiro Civil
CREA: 18.160-D / Mat.: 58.504
Prefeitura Municipal de Barreiras

0000000000



7.4 CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL AVALIADO

O imóvel está no perímetro urbano do município de Barreiras-Ba, na zona urbana, de uso predominante comercial, trata-se de uma edificação residencial, construída em estrutura de concreto armado com fechamento de blocos cerâmicos nas fachadas frontais e laterais, toda adaptada para atender as necessidade do Nova Sede do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM, com pintura nova em tintas acrílica semi brilho internamente na cor branco gelo com todas as portas internas em madeira envernizadas com portais e alisar nas mesmas condições, com piso cerâmico branco em todos os ambientes, o imóvel é composto com as seguintes divisões internas: 03 (três) salas grandes com aproximadamente 21,17; 8,0 ; 32,56m², três sanitários, 01 (uma) recepção, cozinha, 03 (Três) quartos sendo um suíte, uma área livre na frente com proteção de Portão de ferro com piso cimentado, uma área nos fundos na frente da cozinha, fachada frontal pintada em branco gelo e garagem para 01 carro. Houveram duas ampliações na referida obra após o cadastro imobiliário feito pela prefeitura municipal de Barreiras, Cozinha e Garagem perfazendo uma área total de 40,29 m².

8.0 DIAGNÓSTICO DO MERCADO

De acordo com o que foi visto, pode-se dizer que a área tem plenas condições para instalações do CRAM, atendendo perfeitamente as necessidades para o fim a que se destina.

9.0 IDENTIFICAÇÃO DO MÉTODO EMPREGADO

Método Empregado: Comparativo Direto de Dados de Mercado, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653.

10 TRATAMENTOS DOS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO RESULTADO

Período de Pesquisa: 29/03/2023 a 31/03/2023. Para obter o valor de mercado do aluguel do imóvel em avaliação, por regressão linear e inferência estatística, também foram coletados dados de 12 e utilizados 12 elementos atendendo plenamente as exigências da NBR 14.653-2, sendo adotada uma variável dependente, valor unitário (R\$/m²), e três variáveis independentes: Área construída de aproximadamente 263,77m², área do terreno de 180,00 m² localização com dados alocados e padrão de construção de áreas dentro da cidade que são locadas.

11.0 RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

Valor de Mercado:

R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), pelo espaço ocupado.

Marcus Vinicius dos S. Penolber
Engenheiro Civil
CREA: 18.160-D / Mat.: 58.504
Prefeitura Municipal de Barreiras

00000000001



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:36
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: c6c3046b-d396-4380-b183-417df11883838

JUSTIFICATIVA:

Levando em consideração a pequena oferta de imóveis disponíveis com característica semelhantes no mercado imobiliário, próximo a região em que está localizado o imóvel, valor apresentado por este profissional pode sofrer uma variação de 10% para mais ou para menos.

12.0 QUALIFICAÇÕES LEGAL DO PROFISSIONAL

Nome: Marcus Vinicius dos Santos Penalber

Cargo/Função: Engenheiro civil

Nº DO REGISTRO CREA-BA 18.160-D

CPF: 226.047.235-49

13.0 ENCERRAMENTO

Encerrados os trabalhos, foi redigido e impresso este laudo, composto 03 (três) páginas escritas de um lado só, contendo rubrica em todas as páginas sendo a última datada e assinada pelo responsável, Cadastro imobiliário municipal e 12 (doze) fotos impressas.

Barreiras, 31 de março de 2023

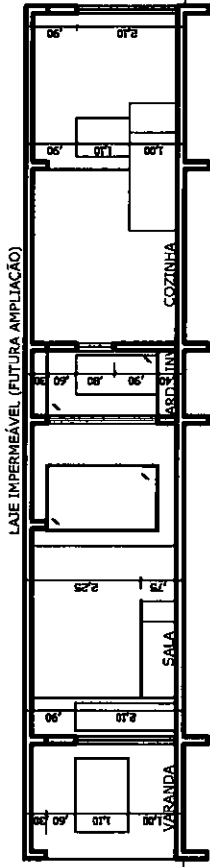
~~Marcus Vinicius dos Santos Penalber~~

~~Eng. Civil CREA: 18.160-D~~

~~CPF: 226.047.235-49~~

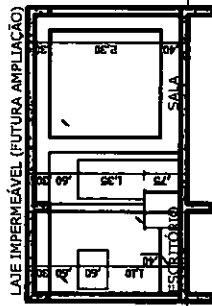
Marcus Vinicius dos S. Penalber
Engenheiro Civil
CREA: 18.160-D / Mat.: 58.504
Prefeitura Municipal de Barreiras

Marcus Vinicius dos S. Penalber
Engenheiro Civil
CREA: 18.160-D / Mat.: 58.504
Prefeitura Municipal de Barreiras

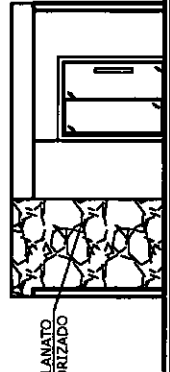


CORTE B-B

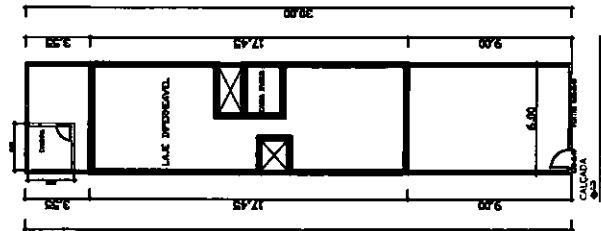
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 4097/2015



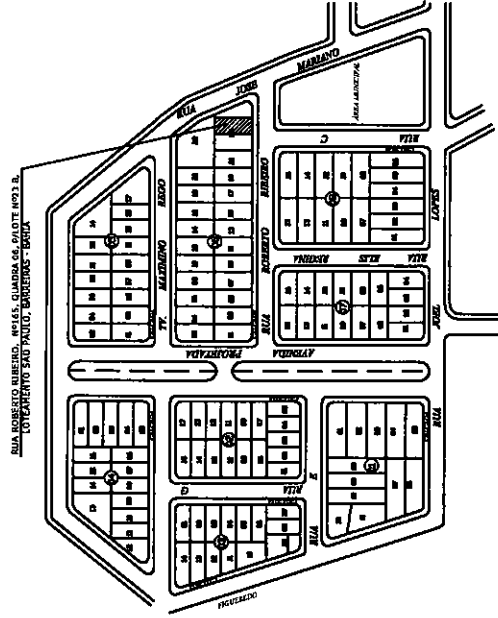
CORTE A-A



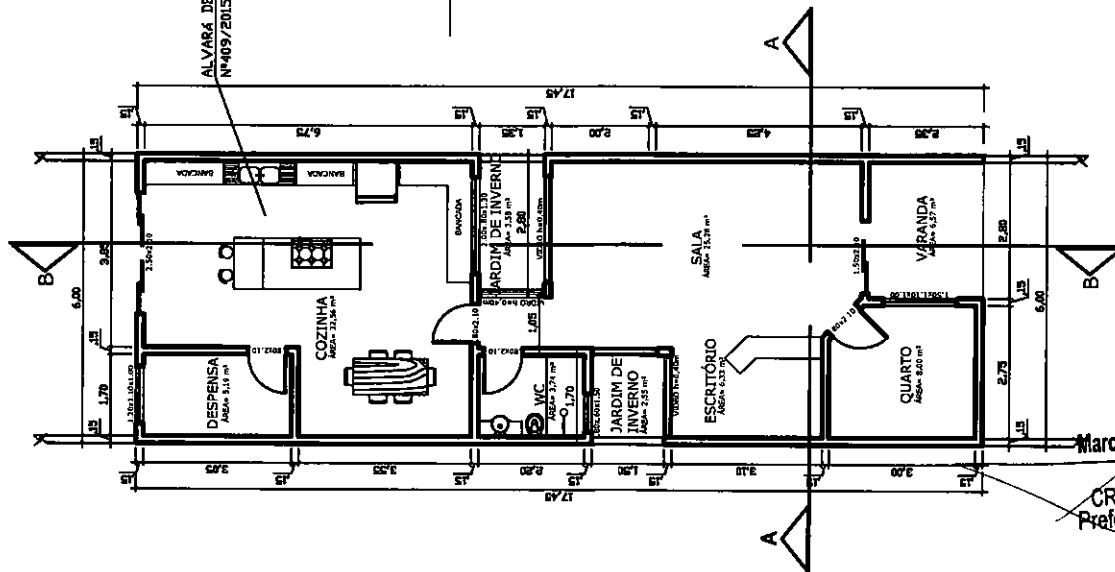
FACHADA



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/200



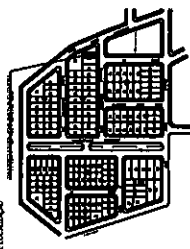
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



SANTA BAIXA - PAV. TÉRREO

Marcus Cícero dos S. Penolber
Engenheiro Civil
CREA: 18.160-D / Matr. 58.504
Prefeitura Municipal de Barreiras

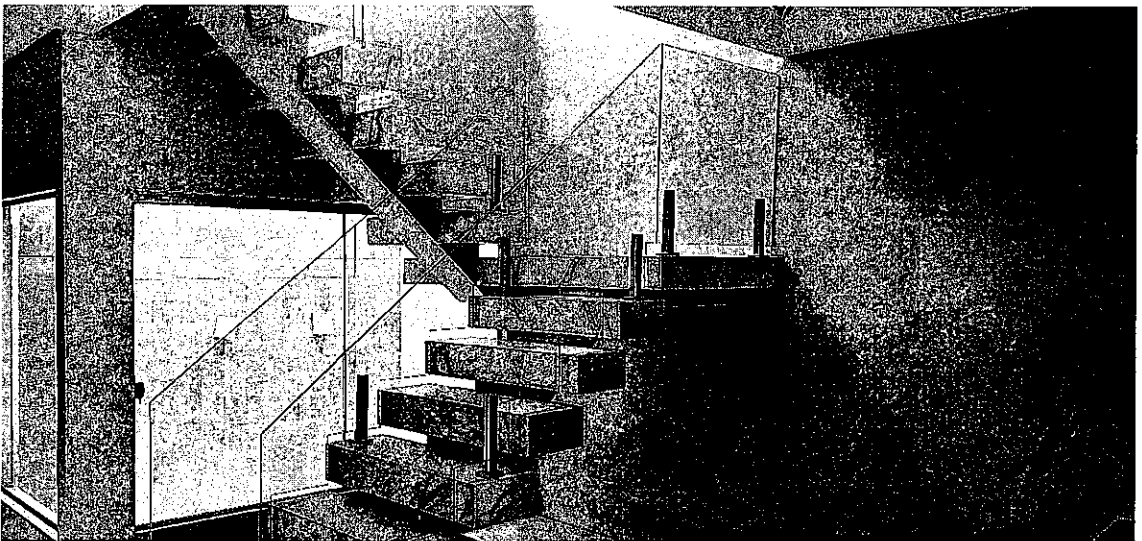
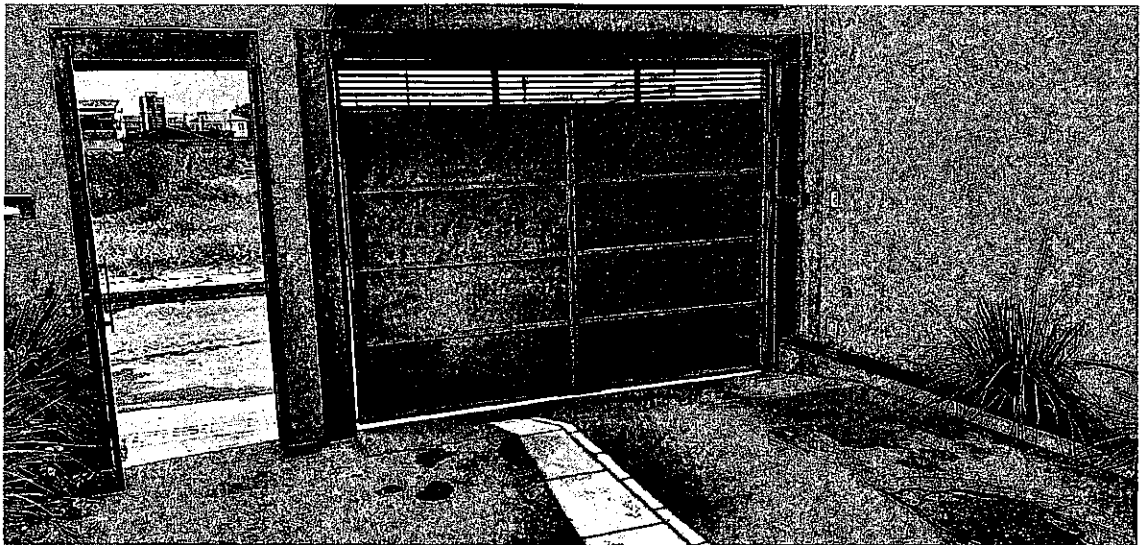
<p>PROJETOS & LAJES AV. TRINDADE Nº23 BARRERAS/BAHIA FONE: (77) 884.9298</p>		<p>PROJETO ARQUITETÔNICO</p>	
<p>FUNDAÇÃO DO PROJETO</p>		<p>ALTERAÇÃO DE PROJETO</p>	
<p>FUNDAÇÃO DA OBRA</p>		<p>RESIDENCIAL</p>	
<p>CONTÉUDO DA PLANÇA</p>		<p>ÚNICA</p>	
<p>PLANTA BARRA, CORTES, FACHADA, PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO.</p>		<p>QUANTIDADE DE PLANÇAS</p>	
<p>PROMOTOR/INSTRUTOR</p>		<p>ADRIANO STEIN</p>	
<p>CONSTRUTORA</p>		<p>RUA ROBERTO RIBEIRO, Nº165, QUADRA 06, PLOTE Nº23 B, LOTEAMENTO SÃO PAULO, BARRERAS - BAHIA</p>	
<p>VALOR DA LOCALIZAÇÃO</p>		<p>258.393.728-62</p>	
<p>VALOR DO TERRELO</p>		<p>01.000.006.0108.000</p>	
<p>VALOR DA ALVARÁ</p>		<p>96,32 R\$</p>	
<p>ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL</p>		<p>263,77 m²</p>	
<p>ÁREA DO TERRENO</p>		<p>180,00 m²</p>	
<p>(%) ÍNDICE OCUPAÇÃO</p>		<p>0,55</p>	
<p>(%) COEFICIENTE APROVEITAMENTO BÁSICO</p>		<p>0,55</p>	
<p>(%) ÍNDICE DE PERMEABILIDADE</p>		<p>45,39%</p>	
<p>ÁREA PERMEÁVEL</p>		<p>81,88 m²</p>	
<p>TERRENO DO TERRELO</p>		<p>EXP. FRANCISCO CARLOS VIEIRA (BARRERAS) - BARRERAS</p>	
<p>TERRENO DO TERRENO</p>		<p>EXP. FRANCISCO CARLOS VIEIRA (BARRERAS) - BARRERAS</p>	



000000000



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:36
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c6e3046b-d396-4380-b183-417d11883838

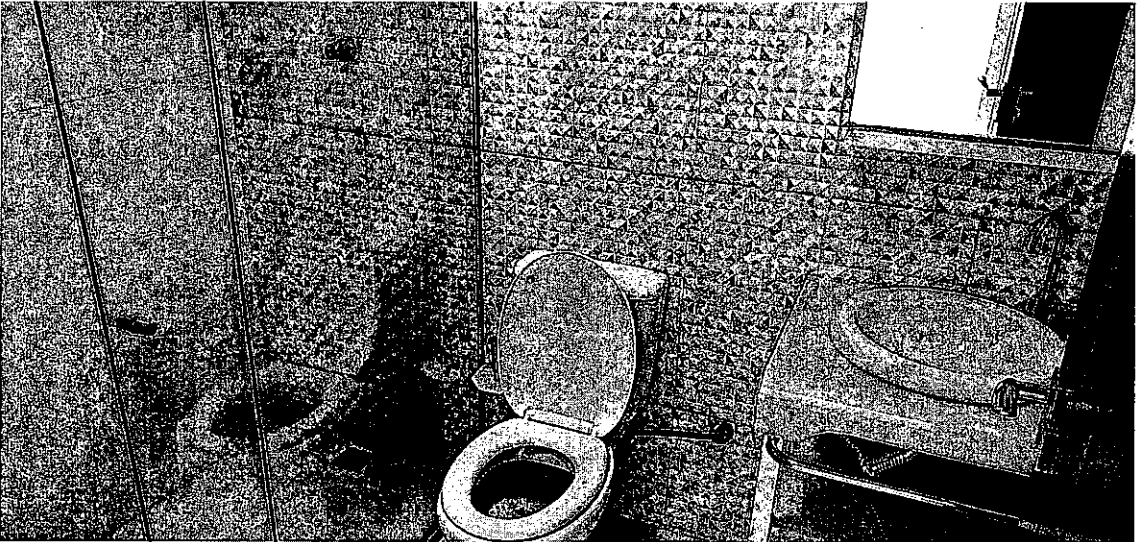
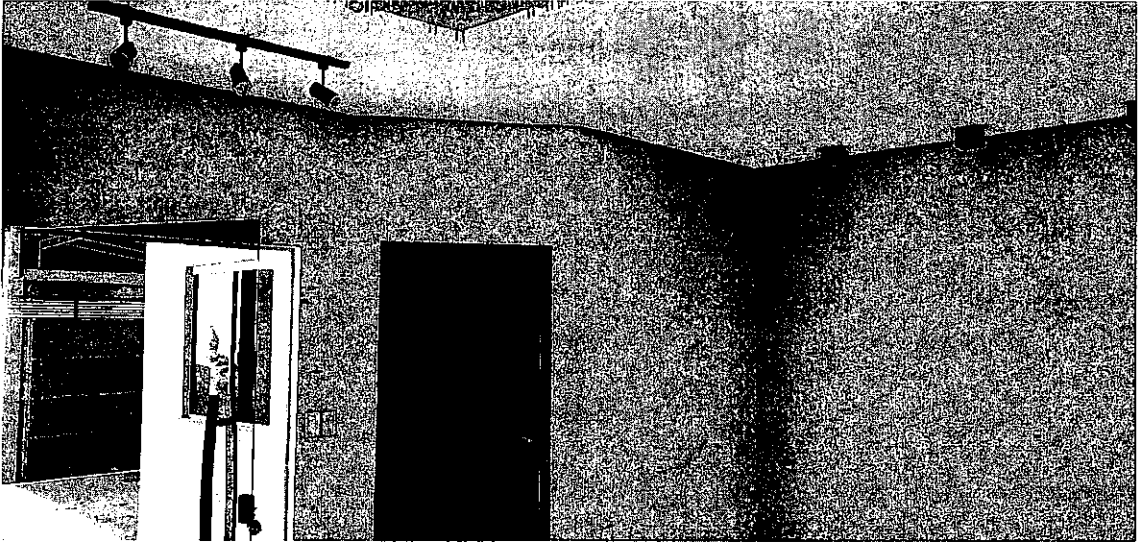


Marcus Vinicius dos S. Penabaz
Engenheiro Civil
CREA: 18.160-DY Mat.: 58.504
Prefeitura Municipal de Barreiras

000000000015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:36
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c6c3046b-d396-4380-b183-417df11883838

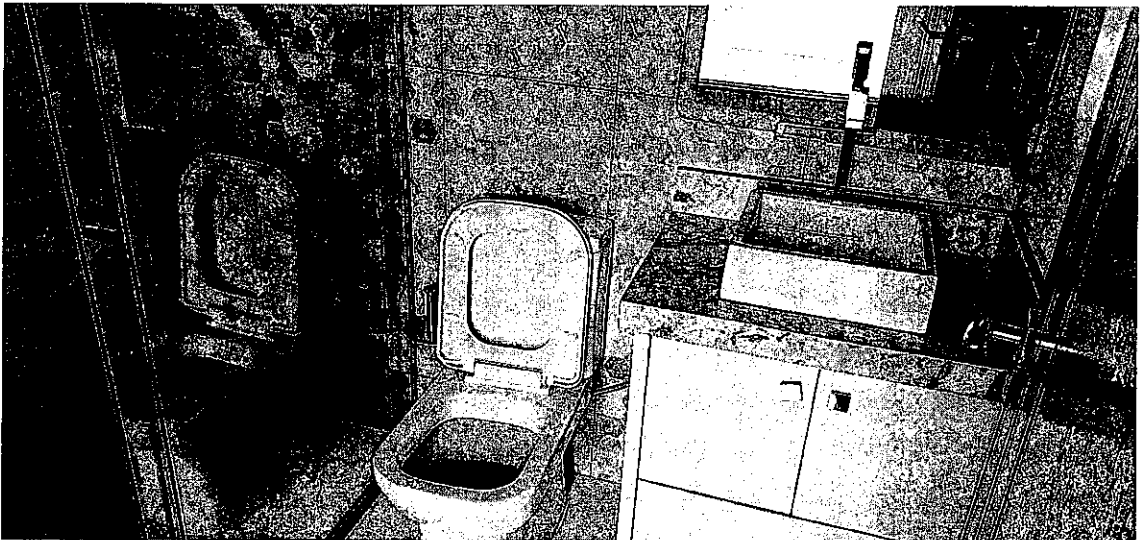
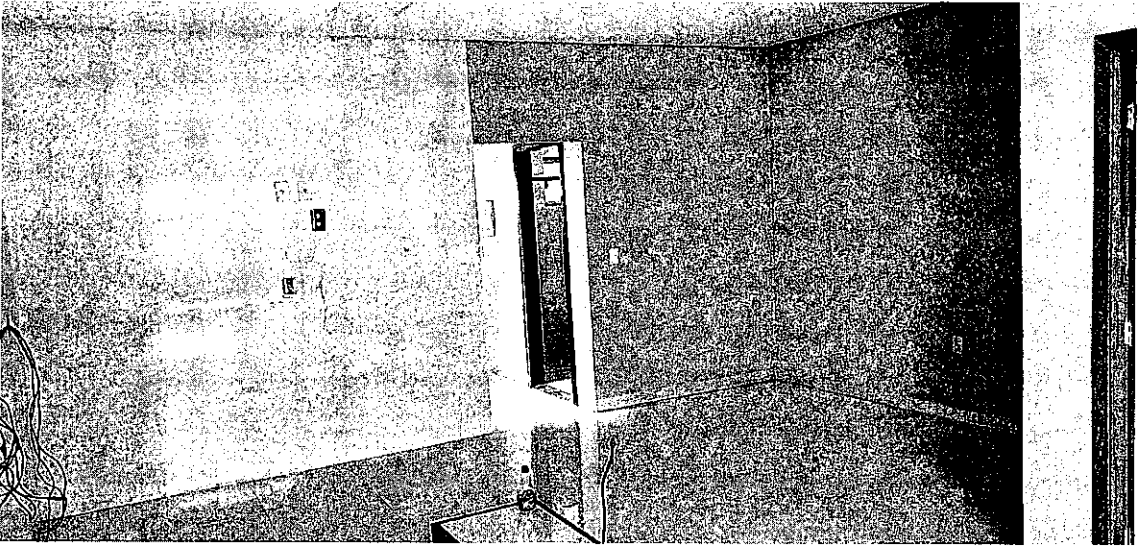
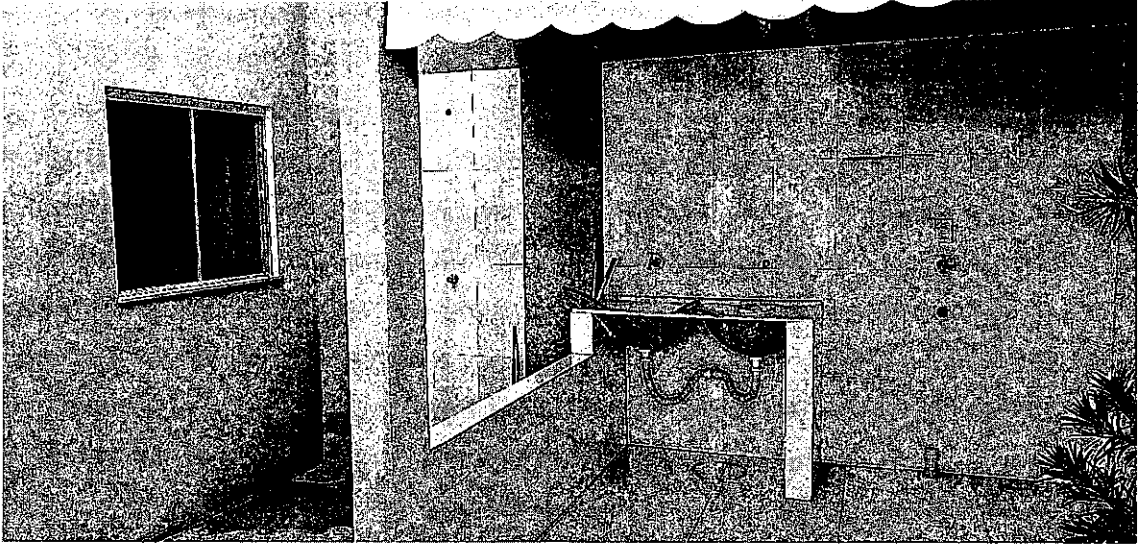


Marcus Vinicius dos S. Penaber
Engenheiro Civil
CREA: 18.160/D / Mat.: 58.504
Prefeitura Municipal de Barreiras

00000000001



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:36
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epp/vallidaDoc.seam> Código do documento: c6e3046b-d396-4380-b183-417d41883838

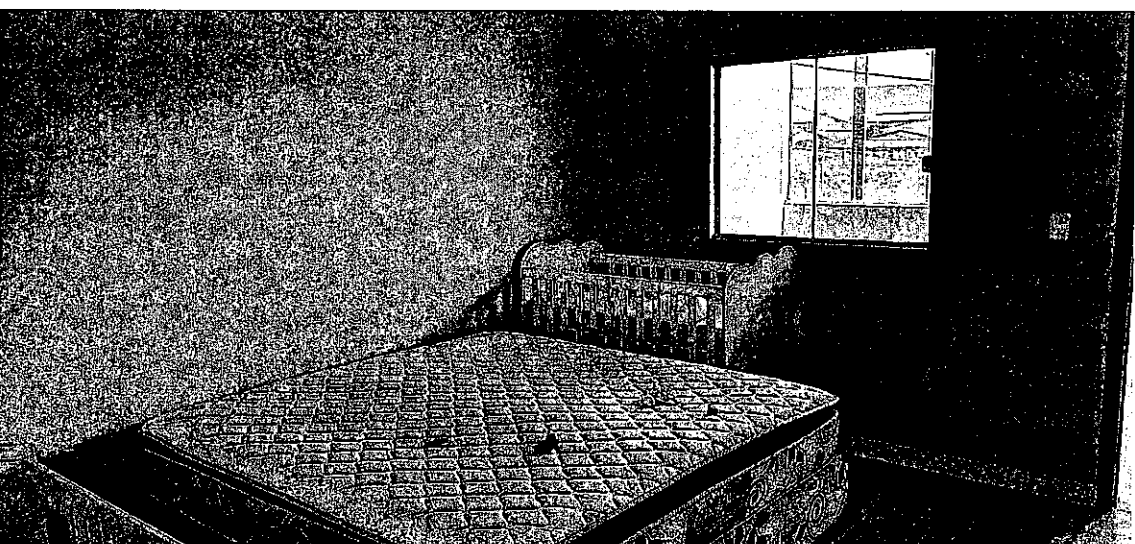
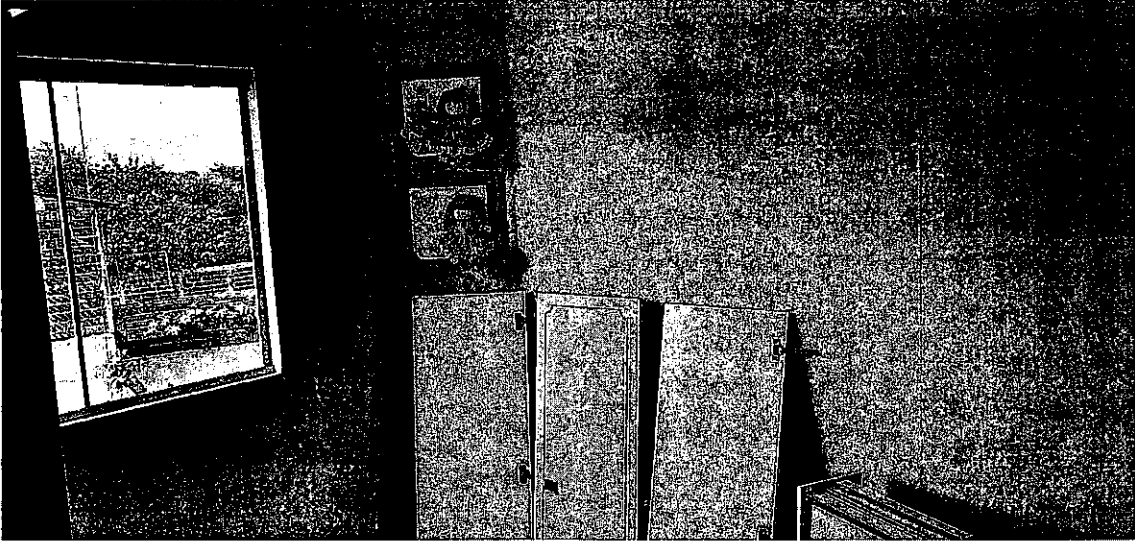


Marcus Vinicius dos S. Penolher
Engenheiro Civil
CREA: 18.160-D / Mat.: 58.504
Prefeitura Municipal de Barra

0000000000



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:36
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c6e3046b-d396-4380-b183-417df1883838



Marcus Vinicius dos S. Penolher
Engenheiro Civil
CREA: 18.160-D / Mat.: 58.504
Prefeitura Municipal de Barreiras

000000000001



Barreiras – BA, 14 de abril de 2023.


Ilma. Sra. Bernadette Lima Peres
Diretora do Setor de Compras da Secretaria de Administração

Assunto: **Solicitação de emissão de SD (Solicitação de Despesa).**

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio desta encaminhar o processo administrativo nº 9139/2023, que tem por objeto LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA ROBERTO RIBEIRO, Nº 165, LOTEAMENTO SÃO PAULO, BARREIRAS-BA, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE APOIO À MULHER- CRAM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS- BA.

Atenciosamente,



Gislaine César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

RUA EDIGAR DE DEUS PITTA N 914
LOTEAMENTO ARATU
BARREIRAS
CNPJ: 13.654.405/0001-95

0000000000



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:37
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b20b6264-598f-4c53-aa06-d3d8c821cc87

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 9139 / 2023

BARREIRAS, BA 17/04/2023

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

Locação do imóvel situado à rua Roberto Ribeiro, 165 Bairro: Loteamento São Paulo - Barreiras - BA, de propriedade de Alberto Souza Maia, para o funcionamento do Centro de Referência de Apoio à Mulher - CRAM

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o imóvel está localizado em área central da cidade e que servirá de referência ao atendimento às mulheres, e o imóvel possui facilidade de acesso e uma boa infraestrutura nas proximidades (como ponto de ônibus, supermercados, ruas asfaltadas, iluminação pública de qualidade, eficiente fluxo de serviços e pessoal, e considerando a continuidade e a plena oferta dos serviços oferecidos pelo CRAM, se faz necessária essa locação.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID
001	104600001 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCAÇÃO DE IMÓVEL	1,00	Und.

DICIOLA FIGUEREDO DE ANDRADE BAQUEIRO
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
Secretária Assistência Social

OS RECURSOS PARA ATENDER A PRESENTE SOLICITAÇÃO, OCORRERÃO PELAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 2109361500

Unidade Orçamentária: 031250-SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Projeto / Atividade: 2109-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ATENDIMENTO À MULHER - CRAM

Elemento da Despesa: 339036000000 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1500- Recursos não vinculados de Impostos

0000000000



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:37
 Acesse em: https://e-licm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: b20b6264-598f-4c53-aa06-d3d8c821cc87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS						
PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS						
1.Nº Ano: 2023		2.Data da Emissão: 17/04/2023		3.Órgão Destino: ORÇAMENTO/ CONTABILIDADE		
4.Unidade Requisitante: Secretaria Municipal Assistência Social e Trabalho				5.Assinatura:		
6.NECESSIDADE		7.JUSTIFICATIVA			8.PERÍODO Uso/Consumo	
<p>Locação do imóvel situado à rua Roberto Ribeiro, 165 Bairro: Loteamento São Paulo - Barreiras - BA, de propriedade de Alberto Souza Maia, para o funcionamento do Centro de Referência de Apoio à Mulher - CRAM</p>		<p>Considerando que o imóvel está localizado em área central da cidade e que servirá de referência ao atendimento às mulheres, e o imóvel possui facilidade de acesso e uma boa infraestrutura nas proximidades (como ponto de ônibus, supermercados, ruas asfaltadas, iluminação pública de qualidade, eficiente fluxo de serviços e pessoal, e considerando a continuidade e a plena oferta dos serviços oferecidos pelo CRAM, se faz necessária essa locação.</p>			<p>24 (VINTE E QUATRO) MESES</p>	
<p style="text-align: center;">ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL</p>						
<p>Nº: _____</p> <p>Nº: _____</p>						
<p>Forma de Pagamento: Através de recibo emitido pelo CONFORME SOLICITAÇÃO</p>						
<p>proprietário.</p>						
12. ITE M	13. CÓ D.	14. DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	15. UNI D	16. QTD	VALORES ESTIMADOS	
					17. Valor Unitário	18. Valor Total
1		lote único		24	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
19. VALOR TOTAL GERAL =====>						R\$ 108.000,00
Instruções:						
<p>Assinatura: responsável e carimbo Necessidade: objeto da requisição. Justificativa: motivação da despesa ou contratação. Período/Usos/Consumo: tempo de duração do material, serviço ou contratação. Dotação Orçamentária: informar a dotação orçamentária e assinatura do responsável. Forma de Pagamento: à vista ou à prazo, discriminando o número de parcelas. Forma de Entrega: bem, obra ou serviço. Item: seqüência numérica. Código: campo a ser preenchido quando Município tiver catálogo de compras. Discriminação: detalhamento da necessidade. Unid.: pacote, caixa, resma, litros, quilos, metros etc. QTD.: quantidade que desejada por unidade. Valores: valor por item. Valor Total: valor total do pedido.</p>						

Bernadete Lima Peres
 Diretora - Sec. Adm
 Portaria nº 24/2018 de 19/04/2018



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

0000000000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Barreiras- BA, 17 de abril de 2023.

De: Gislane César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

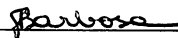
Para: João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos de Vossa Excelência a autorização para abertura de processo administrativo, mediante ofício nº 460/2023/CC/SEMAST, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, que tem como objeto a locação do imóvel situado à Rua Roberto Ribeiro, nº 165, Loteamento São Paulo, Barreiras-BA, para o funcionamento do Centro de Referência de Apoio à Mulher- CRAM, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, após assinatura do Contrato.

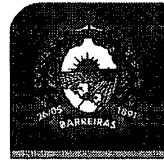
Sem mais para o momento, renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Gislaine César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

000000000022



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

De: João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

Para: Gislane César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Data: 18 de abril de 2023.

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Considerando a solicitação da Secretária de Administração, Sra. Gislane César de Carvalho Barbosa, **AUTORIZO** a Abertura do Processo Administrativo que tem como objeto a locação do imóvel situado à Rua Roberto Ribeiro, nº 165, Loteamento São Paulo, Barreiras-BA, para o funcionamento do Centro de Referência de Apoio à Mulher- CRAM, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, após assinatura do Contrato.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias, solicitando que adote os procedimentos necessários para a realização da contratação indicada, ressaltando-se que todo o procedimento deve atender ao que estabelece as Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



De: Gislane César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Para: Planejamento/ Orçamento

Data: 24 de abril de 2023.

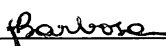
Em razão da abertura do processo administrativo nº 9139/2023, tendo como objeto **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA ROBERTO RIBEIRO, Nº 165, LOTEAMENTO SÃO PAULO, BARREIRAS- BA, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE APOIO À MULHER- CRAM. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS- BA.**

O procedimento administrativo será realizado na modalidade Dispensa de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

O custo da contratação importa em um valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Sendo assim, solicito a **indicação de recursos de ordem orçamentária** pelo qual correrá as referidas despesas.

Após indicação de recursos, encaminhe-se o processo à Tesouraria para **disponibilização financeira.**

Cordialmente,



Gislaine César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

0000000000



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:37
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc>; seam Código do documento: b20b6264-598f-4c53-aa06-d348c821cc87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

De: Marcela Santiago de Jesus
Setor: Planejamento/Orçamento

Para: Luana Soares de Sousa
Setor: Tesouraria

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 9139/2023

Procedimento Licitatório Modalidade: Dispensa de Licitação

Locador: Alberto Souza Maia

CPF: 023.784.605-54

Ilma. Senhora, informamos a disponibilidade orçamentária referente à locação do imóvel da nova sede do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM, tendo a seguinte estrutura:

Unidade: 03.12.50 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Projeto/Atividade: 2109 – Manutenção do Centro de Referência e Atendimento à Mulher - CRAM

Elemento da Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Valor Total – R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

Barreira-BA, 26 de abril de 2023.

Marcela Santiago de Jesus
Secretaria de Planejamento | Setor de Orçamento

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914 – Loteamento Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.806-146

Fone: (77) 3614-7100 / Fax 3614-7143

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



0000000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

De: Luana Soares de Sousa
Setor: Financeiro/Tesouraria- SEFAZ

Para: Gislaine César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Processo Administrativo Nº 9139/2023

Procedimento Licitatório Modalidade: Dispensa de Licitação

Contratado: ALBERTO SOUZA MAIA

CPF: 023.784.605-54

Ilma. Senhora, informamos a disponibilidade **Financeira**, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua Roberto Ribeiro, nº 165, loteamento São Paulo, Barreiras-BA, para funcionamento do Centro de Referência de Apoio à Mulher – CRAM. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Considerando o exposto no processo administrativo nº **9139/2023**, o financeiro estará colocando em sua previsão de despesa o valor Global de **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais).

É oportuno salientar que a administração pauta pelos princípios da razoabilidade, economicidade e impessoalidade.

Barreiras, 28 de abril de 2023.


LUANA SOARES DE SOUSA
Secretaria da Fazenda
Execução Financeira



Barreiras- BA, 28 de abril de 2023.

De: **Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa**
Secretária Municipal de Administração

Para: **Edilson Xavier Neves**
Licitação


Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para solicitar as providências cabíveis quanto a tramitação do processo administrativo nº 9139/2023, que visa a locação do imóvel situado à Rua Roberto Ribeiro, nº 165, Loteamento São Paulo, Barreiras- BA, para funcionamento do Centro de Referência de Apoio à Mulher- CRAM.

Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantir a legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida, tendo como finalidade o atendimento dos interesses da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

O custo importa em um valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Cordialmente,



Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

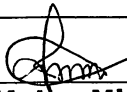
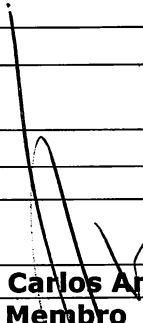
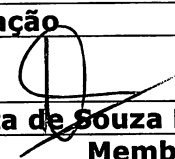


0000000000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9139/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
CONFORME ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Locação de um imóvel, situado à Rua Roberto Ribeiro, nº 165, Loteamento São Paulo, Barreiras-BA, para o funcionamento do Centro de Referência de Apoio a Mulher – CRAM, na sede deste município, junto ao Sr. Senhor Alberto Souza Maia, inscrito no MF/CPF. 023.784.605-54, no valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, perfazendo um valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), que possui compatibilidade com o valor de mercado e as adequações necessárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Barreiras/BA, 08 de maio de 2023.
 Iva de Matos Miranda Vieira Comissão Permanente de Licitação
 José Carlos Amâncio Membro
 Irisneta de Souza Pereira Membro

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

000000000



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1846226461

NOME ALBERTO SOUZA MAIA		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 1275319475 SSP BA		
CPF 023.789.605-54	DATA NASCIMENTO 22/06/1985	
FILIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS SOUZA MAIA MARGARIDA CARMO MAIA		
PERMISSÃO A	ACC A	CAT. HAB. A1
Nº REGISTRO 01932131590	VALIDADE 20/03/2025	1ª HABILITAÇÃO 19/09/2006

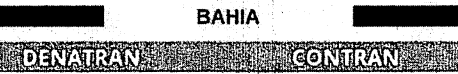
OBSERVAÇÕES

Alberto Souza Maia

ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL BARREIRAS, BA	DATA EMISSÃO 24/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

29593899099
BA710380303



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

OFÍCIO DE NOTAS
Daniela Câmara Franco Costa
Tabeliã Substituta
Barreiras

2º OFÍCIO DE NOTAS DE BARREIRAS-BA

0000000000

Mariene Rosa da Silva
Tabeliã de Notas Interina
LIVRO Nº 124

Daniela Câmara Franco Costa
Tabeliã Substituta
FOLHAS Nº 014/015
ORDEM Nº 349

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA que fazem o Sr. **ADRIANO STEIN** e sua esposa a Sr^a **TERTULIA DA SILVA BARRADA STEIN** em favor do Sr. **ALBERTO SOUZA MAIA**, na forma abaixo declarada:

SAIBAM, quantos esta pública escritura de Compra e Venda virem que aos primeiro **(01)** dias do mês de **março** do ano de dois mil e vinte um **(2021)**, nesta cidade de Barreiras, Estado da Bahia, neste Cartório de Notas do 2º Ofício, perante mim **MARIENE ROSA DA SILVA - Tabeliã de Notas Interina e/ou DANIELA CÂMARA FRANCO COSTA - Tabeliã Substituta**, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTES VENDEDORES**: o Sr. **ADRIANO STEIN**, brasileiro, maior, capaz, servidor público, portador da cédula de identidade RG sob nº 804568634 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 258.393.728-62, natural de Caibaté-RS, nascido em 23/01/1978, filho de Roque Inacio Stein e Maria Ester Stein, *endereço eletrônico não informado* (Provimento 61 do CNJ), e sua esposa a Sr^a **TERTULIA DA SILVA BARRADA STEIN**, brasileira, maior, capaz, comerciante, portadora da cédula de identidade RG sob nº 1295720477 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 030.672.565-73, natural de Wanderley - Bahia, nascida em 05/12/1987, filha de Silvano Gonçalves Barrada e Marizelia Rodrigues da Silva, *não possui endereço eletrônico* (Provimento 61 do CNJ), casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, realizado em 01 de novembro de 2006, *posterior a vigência da Lei 6.515/77*, conforme certidão de casamento registrado sob o nº 2220, às fls. 201, do Livro nº B-8, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Wanderley- Bahia, residentes e domiciliados na Travessa Floriano Peixoto, nº 151, bairro Loteamento São Paulo, na cidade de Barreiras-BA, e do outro lado como **OUTORGADO COMPRADOR**: o Sr. **ALBERTO SOUZA MAIA**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, despachante, portador da cédula de identidade RG sob nº 1275319475 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 023.784.605-54, natural de Ibotirama - Bahia, nascido em 22/06/1985, filho de Francisco de Assis Souza Maia e Margarida Carmo Maia, *endereço eletrônico não informado* (Provimento 61 do CNJ), residente e domiciliado na Rua São Felipe. nº 18, bairro Vila Nova, na cidade de Barreiras - Bahia. Os presentes identificados e qualificados por mim, conforme documentos de identidade exibidos que dou fé. E, perante mim, Tabeliã de Notas Interina e/ou Tabeliã Substituta, pelos outorgantes vendedores, me foi dito: **1º**) que, são legítimos e possuidores do imóvel urbano constituído do **LOTE nº 23-B da QUADRA "06"**, medindo: **6.0 metros de frente e fundo por**

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:37
Assine em: https://e-icj.org.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: b20b6264-598f-4c53-a806-d3388821ce87

0000000000



30,0 metros de comprimento, perfazendo uma área total de **180,00m²**, limitando-se: frente para a Rua Roberto Ribeiro; fundo com o lote 22; lado direito com parte do mesmo lote 23 e lado esquerdo com parte do mesmo lote 23, situado no **LOTEAMENTO SÃO PAULO**, nesta cidade. **Inscrição Imobiliária: nº 01.00.006.0108.000**. Que foi adquirido Conforme Escritura Pública de Desmembramento de Área passada em Notas do Tabelionato do 1º Ofício desta cidade, no Livro nº 234, fls. 97, em 05 de setembro de 2014, devidamente REGISTRADA no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício de Barreiras - Bahia, matrícula sob nº **R-1-32.654**, em 12 de setembro de 2014, e **AV-2-32.654**, em 07 de outubro de 2014 e **AV-3-32.654**, em 05 de março de 2015. 2º) que se achando o imóvel acima descrito e caracterizado livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, pensão, hipotecas de qualquer natureza, bem como quite de impostos e taxas, pela presente o vendem ao outorgado comprador, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, já recebidos em moeda corrente do país, contada e achada certa pelo que dá ao comprador, a mais geral, rasa e irretroatável quitação da quantia recebida para nada mais exigirem em qualquer tempo sobre ele ou a venda que ora é feita. 3º) **Forma de Pagamento:** o valor certo e ajustado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a referida quantia pago à vista em moeda corrente, no ato da assinatura do Contrato de Compra e Venda, conforme Compromisso Particular de Compra e Venda de Imóvel Urbano em 02 de outubro de 2020. (Provimento 88/2019 do CNJ). 4º) que por força desta escritura e da *CLÁUSULA CONSTITUTI*, transmite ao comprador, todo domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o referido imóvel, comprometendo-se por si e seus herdeiros e sucessores a tornarem esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responderem pela evicção de direito na forma da Lei. E, assim, pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura como está redigida em todos os seus termos, cláusulas e suas condições. Em seguida foram apresentados os seguintes documentos: Certidão Municipal nº 001124/2021, certificando a inexistência de débitos para com a Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia, datada de 25/02/2021, Guia de ITIV - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis no valor de **R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)**, recolhido R\$ 4.900,00 em 25/02/2021 - (as) rubrica do chefe de Seção, Certidão de Ônus, válida até 19/04/2021 (Portaria Conjunta CCJ/CCI nº 08/2020 GESEC e Provimento 94 do CNJ), Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 9850.EABF.B43A.A58A e 89ED.D9CA.476C.F3C8 Válida até 24/08/2021, Certidão Negativa de Débitos Tributários da Receita Estadual nº 20210795747 e 20210795771 - emitida em 25/02/2021, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

2º OFÍCIO DE NOTAS DE BARREIRAS - BA

Mariene Rosa da Silva
Tabeliã de Notas Interina

Daniela Câmara Franco Costa
Tabeliã Substituta

0000000000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:37
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/app/validaDoc>; seam Código do documento: b20b62d4-598f-4e53-ab06-d3d8-8821cc87

LIVRO Nº 124

FOLHAS Nº 015

7161597/2021 e 7161841/2021 - Válida até 23/08/2021 e Certidão Negativa das Varas Cíveis nº 004755709 e 004755680 - emitidas em 25/02/2021. Certifico que, em conformidade com o disposto no Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, foi efetuada nesta data, consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de bens, em relação ao outorgante, obtendo resultado negativo, conforme código HASH: Data e hora da pesquisa: 25/02/2021 às 13:44:47 Número do CPF pesquisado: 258.393.728-62 Nome: ADRIANO STEIN Resultado: NEGATIVO. Código HASH: 7369.8d3e.d17a.d269.1dc6.abdd.8e3e.a0bf.75d7.0264 e Data e hora da pesquisa: 25/02/2021 às 13:45:17 Número do CPF pesquisado: 030.672.565-73 Nome: TERTULIA DA SILVA BARRADA STEIN Resultado: NEGATIVO. Código HASH: e949.6b79.fd87.0aa1.ded7.5418.71c8.b440.1c69.8cfd. Taxa cartorária assim descrita: Emolumentos R\$ 1.016,00 - Taxa de Fiscal R\$ 721,51 - FECOM R\$ 277,66 - Def. Pública R\$ 26,93 - PGE R\$ 40,39 - FMMPBA R\$ 21,03, totalizando R\$ 2.103,52, recolhido através do DAJE nº 1295.002.008912. Emitida a DOI - Declaração de Operações Imobiliárias. **DECLARAÇÕES FINAIS:** de acordo com Art. 119, §1º. do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI-BA 009/2013, na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, o Tabelião declarará incompleta a escritura e consignará, individualizando, as assinaturas faltantes; e, advertidas as partes no corpo da escritura, serão devidas as taxas e os emolumentos correspondentes. E, de como assim disseram e dou fé, lavrei a presente, que depois de lido e achado conforme, aceitam e assinam e fica dispensada a presença das testemunhas de acordo com §5º, Artigo nº 134 da Lei Federal nº 6.952/81. Eu, *MARIENE ROSA DA SILVA* - Tabeliã de Notas Interina, *DANIELA CÂMARA FRANCO COSTA*, Tabeliã Substituta, digitei, conferi e assino com o sinal público que uso. Em testº *Costa* da verdade.

Adriano Stein
ADRIANO STEIN

Tertulia da Silva Barrada Stein
TERTULIA DA SILVA BARRADA STEIN

Alberto Souza Maia
ALBERTO SOUZA MAIA Em testº *Costa* da verdade.

Barreiras - BA, 01/03/2021.

DANIELA CÂMARA FRANCO COSTA
Tabeliã Substituta

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1295.AB110418-2
DGSUDLUC8A
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



2º OFÍCIO DE NOTAS
Daniela Câmara Franco Costa
Tabeliã Substituta
Barreiras Bahia

OFÍCIO DE NOTAS
Daniela Câmara Franco Costa
Tabeliã Substituta
Barreiras Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
DIRETORIA DE TRIBUTOS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO
EMPRESARIAL
BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010
FONE(S): (77) 3611-9106 CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95

000000000



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:37
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b20b6264-598f-4c53-a806-d348c821cc87

CERTIDÃO NEGATIVA IMOBILIÁRIA DE DÉBITOS

Nº 15864 / 2023

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: ALBERTO SOUZA MAIA
CPF/CNPJ: 023.784.605-54
Endereço: Rua ROBERTO RIBEIRO Nº165 - SÃO PAULO - Barreiras-BA CEP:
47807074 QUADRA: 06 LOTE: P/23 (B) SÃO PAULO (78)
DEVIDAMENTE INSCRITO NESTA MUNICÍPALIDADE SOB O Nº: 01000060108000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUIER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO CADASTRO ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

OBSERVAÇÃO

null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barreiras, na Internet.

Esta Certidão foi emitida em: 24/03/2023 com base no Código Tributário Nacional.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Bahia, Sexta-feira, 24 de Março de 2023

Validade de 90 dias.

Chave de validação: e68d372c



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0000000000



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALBERTO SOUZA MAIA
CPF: 023.784.605-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

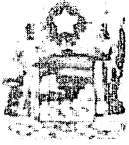
Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:04:35 do dia 24/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2023.

Código de controle da certidão: **6230.C3A8.BB8D.4031**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:37
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc>; semam Código do documento: b20b6264-598f-4e53-aa06-d3a8e821ce87



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20231823433

NOME	
ALBERTO SOUZA MAIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	023.784.605-54

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

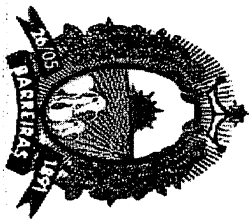
Emitida em 24/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



00000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
DIRETORIA DE TRIBUTOS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO EMPRESARIAL
BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010
FONE(S): (77) 3611-9106 CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 15883 / 2023

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: ALBERTO SOUZA MAIA
CPF/CNPJ: 023.784.605-54
Endereço: Rua SAO FELIPE Nº18 - VILA NOVA - Barreiras-BA CEP: 47800680

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO CADASTRO ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

OBSERVAÇÃO

null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barreiras, na Internet.

Esta Certidão foi emitida em: 24/03/2023 com base no Código Tributário Nacional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALBERTO SOUZA MAIA

CPF: 023.784.605-54

Certidão n°: 12553043/2023

Expedição: 24/03/2023, às 08:58:51

Validade: 20/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALBERTO SOUZA MAIA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **023.784.605-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9139/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA ROBERTO RIBEIRO, Nº 165, LOTEAMENTO SÃO PAULO, BARREIRAS-BA, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE APOIO À MULHER – CRAM.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE JURÍDICA. LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA ROBERTO RIBEIRO, Nº 165, LOTEAMENTO SÃO PAULO, BARREIRAS-BA, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE APOIO À MULHER – CRAM. VALOR DENTRO DOS LIMITES DA MODALIDADE. INSTRUÇÃO PROCESSUAL OBSERVADA. LEGALIDADE PRESENTE. APROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO COM RESSALVAS.

1. RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seu Presidente, encaminhou a esta Procuradoria os autos do processo administrativo em epígrafe, solicitando parecer quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à contratação direta, mediante dispensa de licitação, para **“LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA ROBERTO RIBEIRO, Nº 165, LOTEAMENTO SÃO PAULO, BARREIRAS-BA, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE APOIO À MULHER – CRAM”**.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados a fim de formalizar a contratação intentada.

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- a. Solicitação de abertura de processo administrativo para locação de imóvel;
- b. Solicitação de vistoria para avaliação de imóvel;
- c. Justificativa;
- d. Laudo de Avaliação de Imóvel;
- e. Solicitação de Despesa;
- f. PRDC;
- g. Solicitação de autorização para abertura de processo administrativo;
- h. Autorização de Procedimento Licitatório;
- i. Solicitação de Informações de Ordem Orçamentária;
- j. Disponibilidade Orçamentária;
- k. Disponibilidade Financeira;

0000000000





MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0000000000



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:38
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/validaDoc>; seam Código do documento: 8d3a757-55de-4723-8ca2-7236049239f5

- I. Solicitação de providências cabíveis ao Setor de Licitação;
- m. Documentação do imóvel;
- n. Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e FGTS;
- o. Minuta do Contrato de Locação;
- p. Solicitação de Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município.

É o relatório.

2. DA APRECIÇÃO DA CONSULTA

De início, convém destacar que compete à Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Ademais, entende-se que as manifestações da Procuradoria Jurídica são de natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da exposta neste parecer. Ou seja, o presente opinativo tem natureza obrigatória, pois decorre de exigência legal, mas não vinculante.

i) SOBRE A AUTUAÇÃO E REGISTRO DO PROCESSO

Compulsando-se os autos do presente processo administrativo, é possível extrair que fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado, na forma exigida pelo artigo 38, caput, c/c art. 4º, todos da Lei nº 8.666, de 1993.

ii) SOBRE A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA GARANTIR A DESPESA

Segundo o art. 14, da Lei nº 8.666/1993, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no art. 7º da mesma Lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do art. 38 do referido diploma normativo.

No caso ora em análise, consta nos autos declaração da existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão.

iii) SOBRE A JUSTIFICATIVA PARA A DEFLAGRAÇÃO DO PROCEDIMENTO

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

00000000



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:38
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/validaDoc>; seam Código do documento: 8d3a757-55de-4723-8ca2-7236049239f5

público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

Salienta-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro. Nesse sentido, relevante se atentar também para o controle social, em crescimento no país, especialmente através da constituição de "observatórios sociais", pelas redes sociais, ou, ainda, pelos canais de transparência.

Há que se ponderar, ainda, que justificar a abertura de um processo para contratação significa demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, as razões pelas quais a Administração está a contratar esse ou aquele objeto, inclusive quanto ao aspecto quantitativo. Ou mesmo porque escolheu um caminho em detrimento de outro.

Nesse sentido, a justificativa genérica, que não demonstra claramente a ligação entre o objeto a ser contratado e a sua aplicação prática no dia-a-dia da Administração, nem o porquê fora escolhido esse ou aquele caminho, não é recomendável.

O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da contratação, o fato de ter sido bem justificado, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade.

A justificativa, portanto, tem o condão de afastar suspeitas de direcionamento ou mitigação da competitividade e lesão ao interesse público, e atestar que a legalidade e os demais princípios norteadores da boa-fé e da probidade foram observados e respeitados.

Consta nos autos que o objetivo da contratação é a Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Apoio à Mulher - CRAM.

Registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na contratação em comento.

iv) SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS E A ESTIMATIVA DO GASTO

Com relação à justificativa de preço, convém mencionar que a ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos e preços unitários, define os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e serve de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, conforme dispõem os arts. 7º, § 2º, II, 15, V, § 1º, 40, § 2º, II, 43, IV e V, todos da Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

00000000



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:38
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/validaDoc>; seam Código do documento: 8d3a757-55de-4723-8ca2-7236049239f5

Na situação dos autos se verifica que a Administração realizou perícia, que emitiu Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária, embasando o valor da contratação, portanto, cumprindo com o preceito previsto.

v) SOBRE O FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

Segundo se extrai dos autos, o objeto se enquadra na hipótese de dispensa de licitação conforme o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Para a incidência do referido dispositivo são requisitos: a) que a necessidade de instalação e locação seja realmente ensejadora da escolha pelo imóvel; e, b) que o preço seja compatível com o valor de mercado, comprovadamente demonstrado por avaliação prévia.

Registra-se que a regra é a de que todo e qualquer contrato firmado pela Administração seja precedido de licitação, na forma do art. 37, inc. XXI, da CF/88. Em outros termos, a contratação direta é exceção a essa regra, razão pela qual precisam ser interpretadas com cautela e visar sempre o atendimento de uma situação de manifesto interesse público.

Quanto ao **primeiro requisito** a ser observado, não será possível contratar diretamente, via dispensa visando compra ou locação de imóvel, se o mesmo não tiver como fator determinante a sua estrutura física para instalação, ou por conta de sua localização.

Conforme consta na justificativa técnica, "... o imóvel supracitado está localizado em área central da cidade e que servirá de referência ao atendimento as mulheres, cabe destacar que, o imóvel possui facilidade de acesso e uma boa infraestrutura nas proximidades (com ponto de ônibus, supermercados, ruas asfaltadas, iluminação pública de qualidade, eficiente fluxo de serviços e pessoal).". É a justificativa.

Quanto ao **segundo requisito** - necessidade de comprovação do correto valor de mercado, mediante avaliação prévia - como também já enfrentado anteriormente, há nos autos Laudo Técnico elaborado por profissional, cuja conclusão demonstra estar o valor do contrato perfeitamente dentro dos limites aceitáveis.

Entendemos, portanto, que o fundamento e enquadramento da contratação estão corretos, justificados e aptos a dar ensejo à contratação intentada.

vi) SOBRE A INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0000000000043



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:38
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ibmep/validaDoc.seam> Código do documento: 8d3a757-55de-4723-8ca2-7236049239f5

De um modo geral, a instrução dos processos de contratação direta precisa obedecer às regras contidas no art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

O presente procedimento fora devidamente instruído conforme os preceitos legais, contendo todos os elementos necessários para a caracterização da situação de dispensa ao qual se enquadra, justificativa de preços e documentos que demonstram a regularidade fiscal da contratada.

vii) SOBRE A MINUTA DO CONTRATO

Os requisitos básicos dos contratos administrativos estão elencados art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000000C00044



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:38
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/dep/validaDoc.seam> Código do documento: 8d3a4757-55de-4723-8ca2-7236049239f5

Respeitadas as especificidades de cada espécie de contrato administrativo, observa-se que a minuta apresentada se encontra perfeitamente adequada ao objeto ao qual se destina, atendendo todas as previsões necessárias fixadas no art. 55, da Lei 8.666/1993, estando apto a produzir os efeitos intentados.

Contudo, cumpre destacar que não constam nos autos do processo a portaria de designação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e nem o parecer técnico da Controladoria do Município atestando a regularidade do processo. Dessa forma, recomendamos a sua adequação.


3. CONCLUSÃO

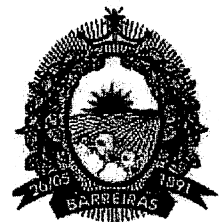
Ante o exposto, atendidas as ressalvas deste parecer, entende este órgão de consultoria jurídica que **o presente procedimento está em condições de ser aprovado**, seguindo o trâmite procedimental para realização da contratação direta a qual se destina.

É o parecer.

S.M.J.

Barreiras - BA, 08 de maio de 2023.


VINÍCIUS VIVAS GARCIA
Procurador Adjunto do Município
Matrícula nº 63.394



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3911 - 08 de Maio de 2023 - ANO 17

000000000045

PORTARIA Nº610, DE 08 DE MAIO DE 2023

Designa servidores para compor a comissão permanente de licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de licitações para atender as necessidades do Município.

CONSIDERANDO que a Lei Federal de Contratos e Licitações nº 8666/93, determina em seu artigo 1º a criação de Comissão Permanente de licitação, para acompanhar e julgar o processo licitatório desde seu início.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: Iva de Matos Miranda Vieira - RG nº 1178187985
Membro Titular: Irisneta de Souza Pereira - RG nº 07566927-76
Membro Titular: José Carlos Amancio Oliveira - RG nº 1812905-61
Membro Suplente: Heber Rodrigues Silva - RG 5151936-40

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município responsável em prestar suporte e consultoria jurídica ao Presidente e Membros supramencionados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.05.08 21:05:17 -03'00'
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:38
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8d3a4757-55de-4723-8ca2-7236049239f5



000000000046



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº ____/2023
PROCESSO ADM. Nº 9139/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente Contrato Administrativo de LOCAÇÃO, celebrado entre o MUNICIPIO DE BARREIRAS - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, CPF/MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375/SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Assistencial Social e Trabalho, com sede Av. Barão do Rio Branco nº 149, Vila Rica – Barreiras –BA CEP 47.813-010, a Sra. Dícíola Figueiredo de Andrade Baqueiro, portaria nº 853/2022 – SEMAST, doravante denominado LOCATÁRIO, e do outro lado a _____, _____, através do sr. _____ doravante denominado, LOCADOR, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº ____/2023 e processo administrativo Nº ____/2023, conforme as disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Laudo de Avaliação, justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18/10/1991.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a Locação de um imóvel, situado à Rua Roberto Ribeiro, nº 165 - Loteamento São Paulo, Barreiras-BA, com adequação das necessária para o funcionamento do Centro de Referência de Apoio a Mulher – CRAM, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação e Laudo de Avaliação, que passam a integra o presente Termo.



000000000047

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:38
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 8d3a757-55de-4723-8ca2-7236049239f5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

3.2. O imóvel poderá ser utilizado pelo Município, para instalação e funcionamento de órgão público, vedada sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado na forma de aluguel, sob o regime de contratação direta, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93 e conforme as demais disposições da Lei nº 8.245/1991.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 – O aluguel mensal no valor de R\$ _____ (_____) em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, perfazendo um valor total de R\$ _____ (_____), procedente do Orçamento do Município para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

03.12.50 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

2109 – Manutenção do Centro de Referência a Atendimento à Mulher – CRAM.

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Físicas

500 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil deste Município, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mediante recibo, liquidada até 5º (quinto) dia de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, e O atraso no pagamento ensejará no pagamento de multa de 2% (dois por cento) e aplicação de juros de mora no importe de 1% (um por cento) ao mês.



00000000004



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Dados para pagamento: Banco; Agencia:; Conta Corrente:.....

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

- 9.1. O Município de Barreiras-BA, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;
- 9.2. Levar ao conhecimento da Locadora o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
- 9.3. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 9.4. Cientificar a Locadora da cobrança de tributos e encargos, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;
- 9.5. Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18/10/1991;
- 9.6. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- 9.7. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato, bem como entregar imediatamente a **LOCADORA** os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao **LOCATÁRIO**.
- 9.8. Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse, mantendo o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização.
- 9.9. As modificações necessárias para a destinação e uso do imóvel deverão ser revertidas ao final do prazo contratual, entregando o imóvel na estrutura, condições de uso e estéticas semelhantes às presentes no laudo de vistoria inicial;
- 9.10. As modificações externas no imóvel serão realizadas mediante prévia autorização da **LOCADORA**;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR



000000000049



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:38
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8d3a757-55de-4723-8ca2-7236049239f5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

10.1 - O Locador se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por este Município.

10.2. O Locador fica obrigada a fornecer a descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

10.3. O Locador se compromete a entregar o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

10.4. O Locador se compromete a pagar as taxas de consumo de luz, água e esgoto que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

10.5. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará o Locador à multa de 10% (dez) por cento, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO



000000000050



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o Locador às conseqüências determinadas pelo art. 80 da Lei acima citada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos do Locador para com o Município de Barreiras-BA, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR

16.1. O Município de Barreiras-BA, designará o servidor o Sr. João Vitor Pinto inscrito no CPF nº 046.241.435-31 e matrícula nº 63.576 , lotado nesta Secretaria e a fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRIVACIDADE DE DADOS

18.1. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis, constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seus prepostos que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD;

18.2. As PARTES somente poderão realizar o tratamento de Dados Pessoais recebidos por força deste Contrato durante a sua vigência e com a finalidade estrita de cumprir as obrigações do presente instrumento;

18.3. As Partes respondem na medida de sua culpabilidade, sem limitação de valor, por eventuais prejuízos, penalidades e condenações, inclusive para as hipóteses ocorridas por força de atuação de qualquer autoridade fiscalizadora ou agência governamental de proteção de dados.



00000000005



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.8.429/1992) e a Lei n. 12.846/2013 e seus regulamentos, ou em quaisquer outras aplicáveis a CONTRATANTE, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados, sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos Códigos de Conduta ética, se existirem;

19.2. Ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstas neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(i) não dar, oferecer, pagar, autorizar, ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza, de forma direta ou indireta, a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

(ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

19.3. As partes declaram adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, social, ambiental e climática com o objetivo de prevenir atos de degradação do meio ambiente, corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

19.4. Eventual tolerância ou omissão, de qualquer das contratantes, em relação à exigibilidade, ou em relação ao exercer prerrogativa de direitos decorrentes deste contrato, não implicará em novação ou renúncia, em precedente para novas concessões, ou afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

19.5. Todas as situações omissas, não contempladas por este instrumento de manifestação volitiva, serão reguladas pelos princípios gerais de direito e demais normas subsidiariamente aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do



000000000052



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Barreiras/BA, ____ DE _____ DE 2023 .

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO:

Sra. Dícíola Figueiredo de Andrade Baqueiro
Portaria nº 853/2022
SEMAST

LOCADOR:

Testemunhas:

CPF Nº:

CPF Nº:

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:38
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8d3a757-55de-4723-8ca2-7236049239f5



0000000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9139/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

INTERESSADO (A): ALBERTO SOUZA MAIA

CPF Nº: 023.784.605-54

VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

PERÍODO: 24 (vinte e quatro) meses

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se o presente auto de solicitação para **Locação de um imóvel, situado na Rua Roberto Ribeiro, nº 165, Loteamento São Paulo, Barreiras/BA, para o funcionamento do Centro de Referência de Apoio a Mulher - CRAM, na sede deste município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

O processo foi instruído com os documentos existentes nos autos:

- Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho para abertura de processo;
- Laudo de Avaliação do imóvel;
- Justificativa de Locação do Imóvel;
- Autorização do Prefeito;
- Disponibilidade Orçamentária;
- Disponibilidade Financeira;
- Especificação do Objeto assinada pela Comissão de Licitação;
- Documentação do Locador e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Ressalta-se que esta controladoria não faz a análise da minuta do Contrato.

Encaminhem-se os autos à Comissão de Licitação para dar continuidade ao processo.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Controladoria Geral do Município, em 09 de Maio de 2023.

Aldir Joel Resmini

Controlador Geral do Município



000000000055



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**


PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA

Ratificação, Adjudicação e Homologação

O Prefeito Municipal de Barreiras/BA, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, torna público que ratifica, adjudica e homologa o pedido de Dispensa de Licitação nº 014/2023, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, cujo o objeto do processo administrativo 09139/2023, de contratação direta que tem por objeto Locação de um imóvel, situado à Rua Roberto Ribeiro, nº 165 - Loteamento São Paulo, Barreiras-BA, para o funcionamento do Centro de Referência de Apoio a Mulher – CRAM, pertencente ao Senhor Alberto Souza Maia, inscrito no MF/CPF. 023.784.605-54 domiciliado a Rua São Filipe nº 18 Bairro Vila Nova – Barreiras/BA, no valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, perfazendo um valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), que possui compatibilidade com o valor de mercado e conforme o laudo de Avaliação em anexo, adequadas às necessárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, de acordo com o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Barreiras/BA, 10 de maio de 2023


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal
Homologo o presente Parecer.
Cumpra-se.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

00000000005



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:38
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8d3a757-55de-4723-8ca2-7236049239f5

Barreiras, 12 de maio de 2023.

À DIRETORA DE CONTRATOS/SEMAPLAN

Sra. Rairane Lessa

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 9139/2023, Dispensa de Licitação nº 014/2023 (01 volume) em epígrafe para elaboração do contrato. Solicitamos que seja juntado aos autos do processo as devidas publicações.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

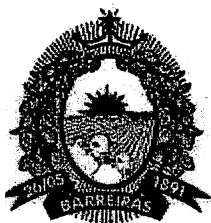
Atenciosamente:

Iva de Matos Miranda Vieira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3914 - 11 de Maio de 2023 - ANO 17



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:38
https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 8d3a757-55de-4723-8ca2-7236049239f5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA

Ratificação, Adjudicação e Homologação

000000000057

O Prefeito Municipal de Barreiras/BA, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, torna público que ratifica, adjudica e homologa o pedido de Dispensa de Licitação nº 014/2023, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, cujo o objeto do processo administrativo 09139/2023, de contratação direta que tem por objeto Locação de um imóvel, situado à Rua Roberto Ribeiro, nº 165 - Loteamento São Paulo, Barreiras-BA, para o funcionamento do Centro de Referência de Apoio a Mulher – CRAM, pertencente ao Senhor Alberto Souza Maia, inscrito no MF/CPF. 023.784.605-54 domiciliado a Rua São Filipe nº 18 Bairro Vila Nova – Barreiras/BA, no valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, perfazendo um valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), que possui compatibilidade com o valor de mercado e conforme o laudo de Avaliação em anexo, adequadas às necessárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, de acordo com o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Barreiras/BA, 10 de maio de 2023

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

Homologo o presente Parecer.

Cumpra-se.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 004/2023

O Município de Barreiras – BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 661/2022, **ADJUDICA** e o Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial - Nº 004/2023**. **Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de câmeras monitoramento e segurança eletrônica, com fornecimento de materiais e equipamentos para sistemas de câmeras para atender as de diversas Secretarias. A Empresa **PROTEÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALARMES LTDA**, CNPJ: 07.426.852/0001-94, R\$ 912.459,38 (novecentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos). João Barbosa Souza Sobrinho - Prefeito Municipal de Barreiras, 11 de maio de 2023.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



5
Ass. J
Chefe de
Seção

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALBERTO SOUZA MAIA
CPF: 023.784.605-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

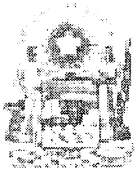
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:57 do dia 12/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2023.

Código de controle da certidão: **311D.C945.13CA.AFBA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ass. [Signature]
Secret. de [Signature]

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:38
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8d3aa757-55de-4723-8ca2-7236049239f5

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232766594

NOME	
ALBERTO SOUZA MAIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	023.784.605-54

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALBERTO SOUZA MAIA

CPF: 023.784.605-54

Certidão n°: 20043522/2023

Expedição: 12/05/2023, às 09:13:42

Validade: 08/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALBERTO SOUZA MAIA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **023.784.605-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:38
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 843aa757-55de-4723-8ca2-7236049239f5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO
EMPRESARIAL
BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010
CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 24696 / 2023

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: ALBERTO SOUZA MAIA
CPF/CNPJ: 023.784.605-54
Endereço: Rua SAO FELIPE Nº18 , - VILA NOVA - Barreiras-BA CEP: 47800680

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUIER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO CADASTRO ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

OBSERVAÇÃO

null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barreiras, na Internet.

Esta Certidão foi emitida em: 12/05/2023 com base no Código Tributário Nacional.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Bahia, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Validade de 90 dias.

Chave de validação: f35910dd

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:38
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8d3a757-55de-4723-8ca2-7236049239f5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO
EMPRESARIAL
BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010
CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:38
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 8413aa757-55de-4723-8ca2-7236049239f5

CERTIDÃO NEGATIVA IMOBILIÁRIA DE DÉBITOS

Nº 24714 / 2023

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: ALBERTO SOUZA MAIA
CPF/CNPJ: 023.784.605-54
Endereço: Rua ROBERTO RIBEIRO Nº165, CASA (PARTE DO MEIO) - SÃO PAULO - Barreiras-BA CEP: 47807074 QUADRA: 06 LOTE: P/23 (B) SÃO PAULO (78)
DEVIDAMENTE INSCRITO NESTA MUNICÍPALIDADE SOB O Nº: 01000060108000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUIER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO CADASTRO ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

OBSERVAÇÃO

null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barreiras, na Internet.

Esta Certidão foi emitida em: 12/05/2023 com base no Código Tributário Nacional.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Bahia, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Validade de 90 dias.

Chave de validação: edc43b7c



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 197/2023

PROCESSO ADM. Nº 9139/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente Contrato Administrativo de LOCAÇÃO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **João Barbosa de Souza Sobrinho**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, CPF/MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375/SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade, através da **Secretaria Municipal de Assistencial Social e Trabalho**, com sede Av. Barão do Rio Branco nº 149, Vila Rica – Barreiras –BA CEP 47.813-010, a Sra. Dícíola Figueiredo de Andrade Baqueiro, portaria nº 853/2022 – SEMAST, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado o Senhor **ALBERTO SOUZA MAIA**, inscrito no MF/CPF. 023.784.605-54 domiciliado a Rua São Filipe, nº 18 Bairro Vila Nova – Barreiras/BA doravante denominado, **LOCADOR**, tendo em vista a **Dispensa de Licitação nº 014/2023** e processo administrativo Nº 9139/2023, conforme as disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Laudo de Avaliação, justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18/10/1991.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. **O Contrato tem por objeto a Locação de um imóvel, situado à Rua Roberto Ribeiro, nº 165 - Loteamento São Paulo, Barreiras-BA, com adequações necessárias para o funcionamento do Centro de Referência de Apoio a Mulher – CRAM**, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação e Laudo de Avaliação, que passam a integrar o presente Termo.

3.2. O imóvel poderá ser utilizado pelo Município, para instalação e funcionamento de órgão público, vedada sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado na forma de aluguel, sob o regime de contratação direta, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93 e conforme as demais disposições da Lei nº 8.245/1991.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 – O aluguel mensal no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, perfazendo um valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, procedente do Orçamento do Município para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

03.12.50 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

2109 – Manutenção do Centro de Referência a Atendimento à Mulher – CRAM.

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Físicas

500 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil deste Município, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mediante recibo, liquidada até 5º (quinto) dia de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, e O atraso no pagamento ensejará no pagamento de multa de 2% (dois por cento) e aplicação de juros de mora no importe de 1% (um por cento) ao mês.

Dados para pagamento: **Banco Bradesco; Agência: 6032; Conta Corrente: 11.980-6**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até **12 de maio de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

9.1. O Município de Barreiras-BA, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

- 9.2. Levar ao conhecimento da Locadora o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
- 9.3. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 9.4. Cientificar a Locadora da cobrança de tributos e encargos, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;
- 9.5. Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18/10/1991;
- 9.6. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- 9.7. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato, bem como entregar imediatamente a **LOCADORA** os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao **LOCATÁRIO**.
- 9.8. Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse, mantendo o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização.
- 9.9. As modificações necessárias para a destinação e uso do imóvel deverão ser revertidas ao final do prazo contratual, entregando o imóvel na estrutura, condições de uso e estéticas semelhantes às presentes no laudo de vistoria inicial;
- 9.10. As modificações externas no imóvel serão realizadas mediante prévia autorização da **LOCADORA**;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

- 10.1 – O Locador se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por este Município.
- 10.2. O Locador fica obrigada a fornecer a descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 10.3. O Locador se compromete a entregar o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;
- 10.4. O Locador se compromete a pagar as taxas de consumo de luz, água e esgoto que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- 10.5. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará o Locador à multa de 10% (dez) por cento, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o Locador às conseqüências determinadas pelo art. 80 da Lei acima citada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos do Locador para com o Município de Barreiras-BA, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR

16.1. O Município de Barreiras-BA, designará o servidor o Sr. **João Vitor Almeida Pinto**, inscrito no CPF nº 046.241.435-31 e matrícula nº 63576, lotado nesta Secretaria e a fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRIVACIDADE DE DADOS

18.1. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis, constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seus prepostos que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD;

18.2. As PARTES somente poderão realizar o tratamento de Dados Pessoais recebidos por força deste Contrato durante a sua vigência e com a finalidade estrita de cumprir as obrigações do presente instrumento;

18.3. As Partes respondem na medida de sua culpabilidade, sem limitação de valor, por eventuais prejuízos, penalidades e condenações, inclusive para as hipóteses ocorridas por força de atuação de qualquer autoridade fiscalizadora ou agência governamental de proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.8.429/1992) e a Lei n. 12.846/2013 e seus regulamentos, ou em quaisquer outras aplicáveis a CONTRATANTE, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados, sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos Códigos de Conduta ética, se existirem;

19.2. Ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstas neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(i) não dar, oferecer, pagar, autorizar, ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza, de forma direta ou indireta, a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

(ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

19.3. As partes declaram adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, social, ambiental e climática com o objetivo de prevenir atos de degradação do meio ambiente, corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

19.4. Eventual tolerância ou omissão, de qualquer das contratantes, em relação à exigibilidade, ou em relação ao exercer prerrogativa de direitos decorrentes deste contrato, não implicará em novação ou renúncia, em precedente para novas concessões, ou afetar o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

19.5. Todas as situações omissas, não contempladas por este instrumento de manifestação volitiva, serão reguladas pelos princípios gerais de direito e demais normas subsidiariamente aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Barreiras/BA, 12 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA

João Barbosa De Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

LOCATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

Dícíola Figueirêdo de Andrade Baqueiro

Secretária Municipal-SEMAST

Portaria nº 853/2022-21 de novembro de 2022

Sr. ALBERTO SOUZA MAIA,

Inscrito no CPF sob o nº. 023.784.605-54

LOCADOR

Testemunhas:

CPF Nº: 008186275-69

CPF Nº: 038.857.385-62





DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3916 - 15 de Maio de 2023 - ANO 17

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 214/2022

Proc. Adm. Nº 9411/2023- Pregão Presencial Nº 010/2022- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS. Contratada: RIO GRANDÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 15.615.228/0001-63, com sede na Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 241-Serra do Mimo- Barreiras-BA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo ao contrato nº 214/2022, pelo período de 12 (doze) meses, e reajuste financeiro com um acréscimo de valor em um percentual de 5,99 %, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampla Especial – (IPCA-E) o que equivale a um valor de R\$ 59.657,40 (cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) de acordo com o reajuste financeiro previsto na cláusula do referido contrato; conforme dotação orçamentária e justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Ass:12/05/2023. Prefeito: João Barbosa de Souza Sobrinho.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2023.

Proc. Adm. Nº 9139/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, CPF/MF nº 176.219.505-44 - CONTRATADO: ALBERTO DE SOUZA MAIA, inscrito no CPF nº 023.784.605-64. OBJETO DO CONTRATO: Locação de um imóvel, situado à Rua Roberto Ribeiro, nº 165 - Loteamento São Paulo, Barreiras-BA, com adequações necessárias para o funcionamento do Centro de Referência de Apoio a Mulher – CRAM solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Ass. 12/05/2023. Valor global do contrato: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Prazo: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura. Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Ratificação, Adjudicação e Homologação.

O Prefeito Municipal de Barreiras no uso de suas atribuições legais, ratifica, adjudica e homologa de Dispensa de Licitação nº 018/2023, do processo administrativo nº 7557/2023, objetivando a Contratação de empresa especializadas para prestação de serviços de cobertura securitária contra acidentes pessoais coletivas, limitadas a 90 (noventa) vidas, visando acobertar os estagiários contratados pela Prefeitura Municipal de Barreiras para desenvolver suas atividades nas diversas Secretarias pertencentes à estrutura administrativa do município, bem como junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, por intermédio do convenio firmado pelo município de Barreiras com aquele Tribunal, conforme Termo de Referência, com a Empresa Gente Seguradora S/A, inscrito no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto – 450. Edf. Centro Histórico Porto Alegre RS – CEP 90.020.060, com proposta no valor total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), o pagamento será efetuado mediante solicitação da Secretaria e emissão da Nota Fiscal/ou boleto, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Barreiras /BA, 15 de maio de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:38
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/app/validaDoc>; sem o Código do documento: 8d3aaf757-55de-4723-8ca2-7236049239f5